

第 43 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一五年十月二十八日，星期三



Número 43

# I

## SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2015

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第二副刊

## 2.º SUPLEMENTO

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

第330/2015號行政長官批示：

設立“建設世界旅遊休閒中心委員會”。..... 870

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2015:

Cria a Comissão para a Construção do Centro Mundial de Turismo e Lazer. .... 870

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****第 330/2015 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“建設世界旅遊休閒中心委員會”（下稱“委員會”）。

二、委員會的職權主要如下：

（一）就澳門特別行政區建設世界旅遊休閒中心作出研究和頂層設計，並制定有關政策；

（二）統籌制定以建設世界旅遊休閒中心為基礎的澳門未來五年發展規劃；

（三）設立定期檢查當年中規畫的制度；

（四）就其他相關事宜發出指引。

三、委員會在行政長官範疇內運作，並由以下成員組成：

（一）行政長官，並由其擔任主席；

（二）經濟財政司司長；

（三）社會文化司司長；

（四）運輸工務司司長；

（五）行政長官辦公室主任；

（六）政府發言人；

（七）行政長官辦公室代表兩名；

（八）政策研究室代表兩名。

四、上款（七）及（八）項所指的成員由行政長官以批示委任，其任期在委任批示中訂定。

五、如有需要，委員會主席可邀請其他公共或私人實體的代表以及專家參與委員會的工作或會議。

六、行政長官辦公室向委員會提供運作所需的行政、技術及後勤支援。

七、委員會運作所需的負擔，由行政長官辦公室的預算承擔。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão para a Construção do Centro Mundial de Turismo e Lazer, adiante designada por Comissão.

2. À Comissão compete, em especial:

1) Realizar estudo e traçar o planeamento global sobre a construção do Centro Mundial de Turismo e Lazer na Região Administrativa Especial de Macau, bem como, elaborar a respectiva política;

2) Coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento de Macau para os próximos cinco anos, que tem como fundamento a construção do Centro Mundial de Turismo e Lazer;

3) Implementar o regime de verificação periódica do plano de médio prazo referente ao ano em causa;

4) Emitir instruções em relação aos demais assuntos relacionados.

3. A Comissão funciona na dependência do Chefe do Executivo, e tem a seguinte composição:

1) O Chefe do Executivo, que preside;

2) O Secretário para a Economia e Finanças;

3) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

5) O Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;

6) O Porta-voz do Governo;

7) Dois representantes do Gabinete do Chefe do Executivo;

8) Dois representantes do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

4. Os membros referidos nas alíneas 7) e 8) do número anterior são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, no qual é fixada a duração do mandato.

5. O presidente pode convidar para participar nos trabalhos ou nas reuniões da Comissão, representantes de outras entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, sempre que julgue necessário.

6. O apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Gabinete do Chefe do Executivo.

7. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年十月二十六日

行政長官 崔世安

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Outubro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00